



LEI Nº1.017/2017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE PARCERIA COM CLUBES, SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES, ORGANIZAÇÕES, COOPERATIVAS E OUTRAS PESSOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Parceria com Clubes, Sindicatos, Associações, Organizações, Cooperativas e outras pessoas, físicas ou jurídicas, para promoção de eventos sociais que promovam a cultura, o esporte e o lazer.

Art. 2º: O Poder Executivo Municipal celebrará Termo de Parceria para a realização de eventos sociais que promovam a cultura, o esporte e o lazer:

I – Cedendo infraestrutura e espaço físico de sua propriedade, desde que não prejudique a prestação de serviços essenciais à população;

II – Cedendo maquinários indispensáveis para a preparação do local do evento, desde que seja operado por pessoa com habilitação específica;

III – Envolvendo a Secretaria Municipal de Cidades e ou a Secretaria Municipal de Obras para execução subsidiária do evento;

IV – Realizando premiação em eventos sociais em que exista concorrência, disputa, prova de desempenho ou outra condição que justifique a premiação, desde que o prêmio seja adquirido diretamente pelo Poder Executivo Municipal seguindo procedimento legal para aquisição, e seja entregue diretamente ao premiado na forma estipulada pelo evento.

Art. 3º: Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

Em, 17 de abril de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO
Prefeita Municipal